



Câmara Municipal
Três Fronteiras

Biênio 2015-2016

Câmara Municipal de Três Fronteiras

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15.770-000 - Três Fronteiras - SP

Fone: 17 3691 1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br | E-mail: camaratresfronteiras@gmail.com

CONTRATO Nº 004/2015

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado da **Câmara Municipal de Três Fronteiras**, com endereço à Avenida Ana Rocha de Oliveira, nº 548, Três Fronteiras, SP, CNPJ nº. 49.653.405/0001-18, neste ato representa por seu Presidente, Sr. Washington Roberto Azevedo, brasileiro, casado, RG. 33.210.465-5 SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **César Guarnido do Nascimento**, brasileiro, casado, Médico do Trabalho, CRM 33.955, portador do RG nº. 13.218.311 - SSP/SP e do CPF nº. 403.323.657-00, com Clínica Médica localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1440, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e acertado a Prestação de Serviços de Perícia Médica a ser realizada em Funcionária da Câmara Municipal de Três Fronteiras, com base nas cláusulas e condições abaixo que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA I – Pelo presente instrumento de contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a realizar uma Perícia Médica na Senhora Madalena Belli Siqueira de Melo, brasileira, casada, portadora do RG nº 27.355.250-8 e do CPF nº 224.844.338-24, servidora pública municipal, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza da Câmara Municipal de Três Fronteiras.

Parágrafo Único: A finalidade da Perícia mencionada na cláusula acima é avaliar as reais as condições de trabalho da servidora.

DO PRAZO

CLÁUSULA II – O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 11 de março de 2015 e encerrando-se em 10 de abril de 2015.

DOS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA III – Pelos serviços prestados, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser realizado em uma única parcela mediante apresentação de recibo.

DA DOTAÇÃO



Câmara Municipal
Três Fronteiras

Biênio 2015-2016

Câmara Municipal de Três Fronteiras

Av. Ana Rocha de Oliveira, 548 - CEP 15.770-000 - Três Fronteiras - SP

Fone: 17 3691 1491 - CNPJ 49.653.405/0001-18

Site: www.camaratresfronteiras.sp.gov.br | E-mail: camaratresfronteiras@gmail.com

CLÁUSULA IV – As despesas decorrentes dos serviços contratados serão empenhados à conta da seguinte dotação orçamentária - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA V – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir o avençado no presente contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VI – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, sujeitará o infrator à multa de 20% sobre o valor do presente contrato.

CLÁUSULA VII – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP, para dirimir qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados e de acordo com todas as cláusulas e condições previstas, fica lavrado o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, que assinado pelas partes e testemunhas.

Três Fronteiras, SP, 11 de março de 2015.

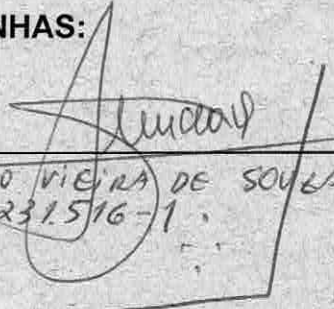
Câmara Municipal
Três Fronteiras

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS
CONTRATANTE

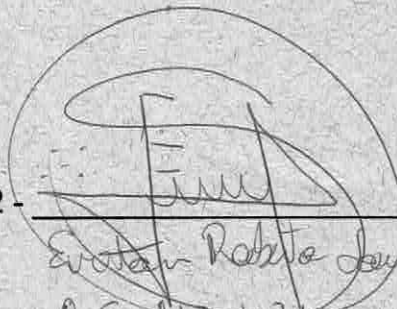

CÉSAR GUARNIDO DO NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -


OLINDO VIEIRA DE SOUZA
RG 24.231.516-1

2 -


Everson Roberto de Jesus
RG 47.434.229-6

2